



LEI N° 8265/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO PARADISE HILLS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no Loteamento Paradise Hills, neste Município:

I - AVENIDA PAU BRASIL (Antiga "Avenida Principal") - Logradouro público que se inicia no entroncamento da ES-496 (Av. Lacerda de Aguiar), localização Georreferenciada - 20°51'52.5"S 41°06'47.4"W, com final da RUA IPÊ, localização Georreferenciada - 20°51'52.5"S 41°06'47.4"W;

II - RUA JATOBÁ (Antiga Rua "A") - Logradouro público que se inicia no entroncamento da Avenida Pau Brasil, localização Georreferenciada - 20°51'53.4"S 41°06'52.8"W, com final da Rua sem saída na parte baixa do loteamento, localização Georreferenciada - 20°51'58.1"S 41°06'48.6"W;

III - RUA JACARANDÁ (Antiga Rua "B") - Logradouro público que se inicia no entroncamento da Avenida Pau Brasil, localização Georreferenciada - 20°51'55.1"S 41°06'54.4"W, com final da Rua Cerejeira, localização Georreferenciada - 20°52'02.0"S 41°06'55.2"W;

IV - RUA PEROBA (Antiga Rua "C") - Logradouro público que se inicia no entroncamento da Avenida Pau Brasil, localização Georreferenciada - 20°51'56.9"S 41°06'55.5"W, com final da Rua Jacarandá, localização Georreferenciada - 20°51'58.3"S 41°06'51.1"W;

V - RUA IPÊ (Antiga Rua "D") - Logradouro público que se inicia no entroncamento da Rua Jacarandá, localização Georreferenciada - 20°51'59.8"S 41°06'53.3"W, com final da rua sem saída na parte alta do loteamento, antiga segunda portaria do loteamento, localização Georreferenciada - 20°51'58.5"S 41°06'59.3"W;

VI - RUA CEREJEIRA (Antiga Rua "E") - Logradouro público que se inicia no entroncamento da Rua Jacarandá, localização Georreferenciada - 20°52'02.2"S 41°06'55.4"W, com final da Rua Ipê, localização Georreferenciada - 20°51'58.8"S 41°06'57.9"W.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310037003600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

